



Ponta Grossa, 12 de março 2018

Parecer Técnico Preliminar EIV/RIVI

Processo 3530162/2017

Protocolo 02/2018

Proponente: Denise de Jesus Mazurechen Eireli

Empreendimento: **AUTO POSTO BOEING**

Em análise do Estudo de Impacto de Vizinhança protocolado, seguem as seguintes considerações da **Comissão de Análise do EIV**:

Descrição do empreendimento

O empreendimento consiste em um posto de combustíveis, perfazendo um total de 4 bombas de combustíveis e centro de conveniência, totalizando uma área construída de 526,49m². O empreendimento está localizado na **Rua Boeing s/n, Bairro Cará - Cará**, em um terreno de 1.296,00 m².

Adensamento Populacional

O Estudo alega que a população gerada pelo posto será predominantemente flutuante contando com funcionários que poderão ser gerentes, caixas, frentistas, seguranças e pessoas responsáveis pelos serviços gerais. A população flutuante será advinda da movimentação da PR-151.

Equipamentos Urbanos e Comunitários

Quanto as cartas de viabilidade apresentadas no estudo, observam-se as seguintes considerações:

SANEPAR: Afirma haver viabilidade, desde que a rede de água e esgoto seja ampliada em 85,00m;

COPEL: Afirma haver viabilidade;

Ponta Grossa Ambiental: a carta da SMMA afirma haver viabilidade;

Licença Prévia: Apresenta a LP emitida pela SMMA;

Uso e Ocupação do Solo

O empreendimento está localizado em Zona Residencial 2 e Zona Industrial. Atende aos parâmetros da ZRI.

Valorização Imobiliária

A implantação do empreendimento deve incentivar o comércio e serviços na região.

Geração de Tráfego e Demanda por transporte público

Conforme parecer da AMTT o empreendimento será atendido pelas linhas já existentes: Cará-Cará, Vendrami e Guaragi.



O estudo apresentado, justifica que o empreendimento visa atender o público que já transita diariamente pela via.

Ventilação e Iluminação

Não há grande impacto no entorno, por se tratar de uma edificação compatível com os imóveis da PR-151.

Aspectos Ambientais

No projeto arquitetônico prevê-se uma área de apenas 32,23 m² de área permeável e 737,26m² com piso tipo paver. Equivalendo 28,44% de permeabilidade.

Considerações finais

O empreendimento deverá se enquadrar a Lei Municipal nº 8718/2006 e ao Decreto 7.673/2013 que dispõem sobre “O programa de captação, armazenamento, conservação e uso racional da água” para áreas impermeabilizadas maiores que 500 m², para obtenção do alvará de construção e habite-se. O Estudo em questão será pauta da próxima reunião do Conselho do IPLAN, para aprovação.

O Estudo de Impacto de Vizinhança foi analisado pelos seguintes membros da Comissão de Análise:

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE PONTA GROSSA –

IPLAN:

Presidente da Comissão: Karla Volaco Gonzalez Stamoulis

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SMP

Titular: Orlando Jorge de Almeida Spartalis

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SMMA

Suplente: Isabel Meister

E em nome desta Comissão eu, Karla Gonzalez, assino:

Karla V. Gonzalez S.

Karla V. Gonzalez Stamoulis

Arquiteta e Urbanista – CAU A85897-8

Presidente da Comissão de Análise do EIV.

Data: 13/03/18

Retirado por:

Documento:

Ass:


Ciro Macedo Ribas Jr
Diretor Executivo – Iplan